



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI 2.578/2014

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Dores do Indaiá/MG com a finalidade de constituir um Consórcio Público.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado integralmente o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Dores do Indaiá/MG para constituir um Consórcio de Direito Público com natureza jurídica de associação pública, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, e Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. O consórcio tem por objetivos o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de aterro sanitário, descarte disciplinado de Resíduos Sólidos Urbanos, da Região Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, ficando autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 16 de julho de 2014.


Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal